PPR

Triénio 2025-2027

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Grupo UNISELF

Rua Cidade de Lisboa, Nº 8 - Edifício Uniself
Parque Industrial do Arneiro
2660-456 São Julião do Tojal
LOURES - PORTUGAL

Telf. 219 739 300
geral@uniself.pt
www.uniself.pt

UNISELF

ÍNDICE

Grupo UNISELF 1
1. INTRODUÇÃO 3
2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO UNISELF 4
2.1. O nosso propósito 5
2.2. Estrutura Orgânica 6
3. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 7
3.1. Risco 7
3.2. Corrupção e Infrações Conexas 7
3.3. Metodologia 7
3.4. Áreas de Risco 8
3.5. Identificação e Avaliação de Risco 8
3.6. Mecanismos de controlo 10
4. MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PPR 11

5. ANEXOS 12
5.1. Matriz de Riscos 13
5.2. Exemplos de Crimes/ Infrações Aplicáveis 24

CONTROLO DOCUMENTAL

Nome do Documento	**PPR - Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas - Grupo Uniself**		
Versão	**Data de Criação / Alteração**	**Data de Validade**	**Motivo da Modificação**
1_2025	Jan/2025	Dez/2027	Versão Inicial

1. INTRODUÇÃO

O **Grupo Uniself**

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 ("Decreto-Lei"), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC").

O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Ética e Conduta, um Canal de Denúncias e um Plano de Formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Considerando este âmbito, o **Grupo Uniself** identificou as seguintes sociedades como estando abrangidas pelo RGPC:

NIF	Morada/Contactos	Capital Social	Data de constituição	Nº Trabalhadores (Jan/2025)
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A.				
501323325	Rua Cidade Lisboa, Nº 8 - Edifício Uniself – Parque Industrial do Arneiro 2660-456 S. Julião do Tojal Telefone: 219 739 300 Email: geral@uniself.pt Web: www.uniself.pt	€ 3.000.000	20/10/1980	**2.693**
Procatering, Lda.				
503793906	Rua Cidade Lisboa, Nº 8 - Parque Industrial do Arneiro – 2660-456 S. Julião do Tojal Telefone: 219 739 300 Email: geral@procatering.pt Web: www.procatering.pt	€ 800.000	05/12/1996	**67**

Neste sentido, o presente PPR procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art. 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização do **Grupo Uniself**, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade das entidades que compõem o **Grupo Uniself**, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, o **Grupo Uniself** pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;

2. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;

3. Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;

4. Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO UNISELF

O **Grupo Uniself** inclui um conjunto de firmas subsidiarias, sediadas em Portugal, com capital partilhado pelos mesmos sócios ou pertencente à sociedade principal, tendo uma administração comum bem como os Valores, Princípios e Comportamentos que contribuem em conjunto para atingirmos o sucesso nas diversas áreas de negócios.

O **Grupo Uniself** conta com uma equipa de Administração, Direção e Gestão multidisciplinar e mais de 2.800 colaboradores, distribuídos pelos escritórios das zonas de Lisboa e Porto, Fábrica e por Unidades de Exploração em todo o Pais.

Com o foco sempre na qualidade e segurança alimentar, elevamos o nível dos serviços prestados. Só desta forma tem sido possível crescer e permanecer num mercado extremamente competitivo.

O **Grupo Uniself** tem como atividade principal a restauração coletiva e a fabricação de produtos alimentares, desenvolvendo a sua atividade no setor de alimentação institucional, oferecendo soluções tanto para o setor público (como escolas, hospitais, estabelecimentos prisionais e empresas públicas) quanto para o mercado privado (IPSS, Lares, Centros de dia, empresas privadas e grandes organizações).

Com o objetivo de prestar de um serviço de excelência, adequado e completo aos clientes e consumidores, indo para além de refeições nutricionalmente equilibrada, de qualidade e em que a segurança alimentar está assegurada, respeitando as exigências de nutrição e saúde.

Esta é a nossa maneira de estar e o nosso principal objetivo.

2.1. O nosso propósito

O nosso propósito consiste ter e manter uma posição de excelência no mercado e na sociedade, sempre com o objetivo de construir uma imagem de confiança e qualidade junto dos nossos clientes, fornecedores e parceiros.

O **Grupo Uniself** assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com elevados padrões e valores de ética e integridade, confiança, sustentabilidade, profissionalismo, rigor e responsabilidade, em cumprimento com as leis, normas, regulamentos, bem como com os nossos valores fundamentais:

- Respeito pelas Leis e pelos Direitos Humanos
- Respeitar os Direitos Coletivos
- Honestidade e Integridade
- Responsabilidade Social Corporativa
- Promover a saúde pela alimentação
- Comprar com responsabilidade e apoiar as comunidades envolventes
- Gestão ambiental e Proteção do meio ambiente
- Proteção e utilização responsável da Informação
- Garantir a Confidencialidade de Dados Pessoais
- Ser um empregador de referência
- Prevenção de Riscos Laborais
- Igualdade de Oportunidades, Inclusão, Diversidade e não discriminação
- Combate à Corrupção e ao Suborno
- Gerir eficazmente os Conflitos de Interesses e Situações Sensíveis

2.2. Estrutura Orgânica

O **Grupo Uniself** está organizado em Serviços ou Departamentos, que correspondem às áreas de atuação previamente definidas pela administração.

A estrutura organizacional do **Grupo Uniself** assenta numa definição das linhas de reporte e de autonomia, de cada área, bem como do elevado grau de cooperação entre as mesmas.

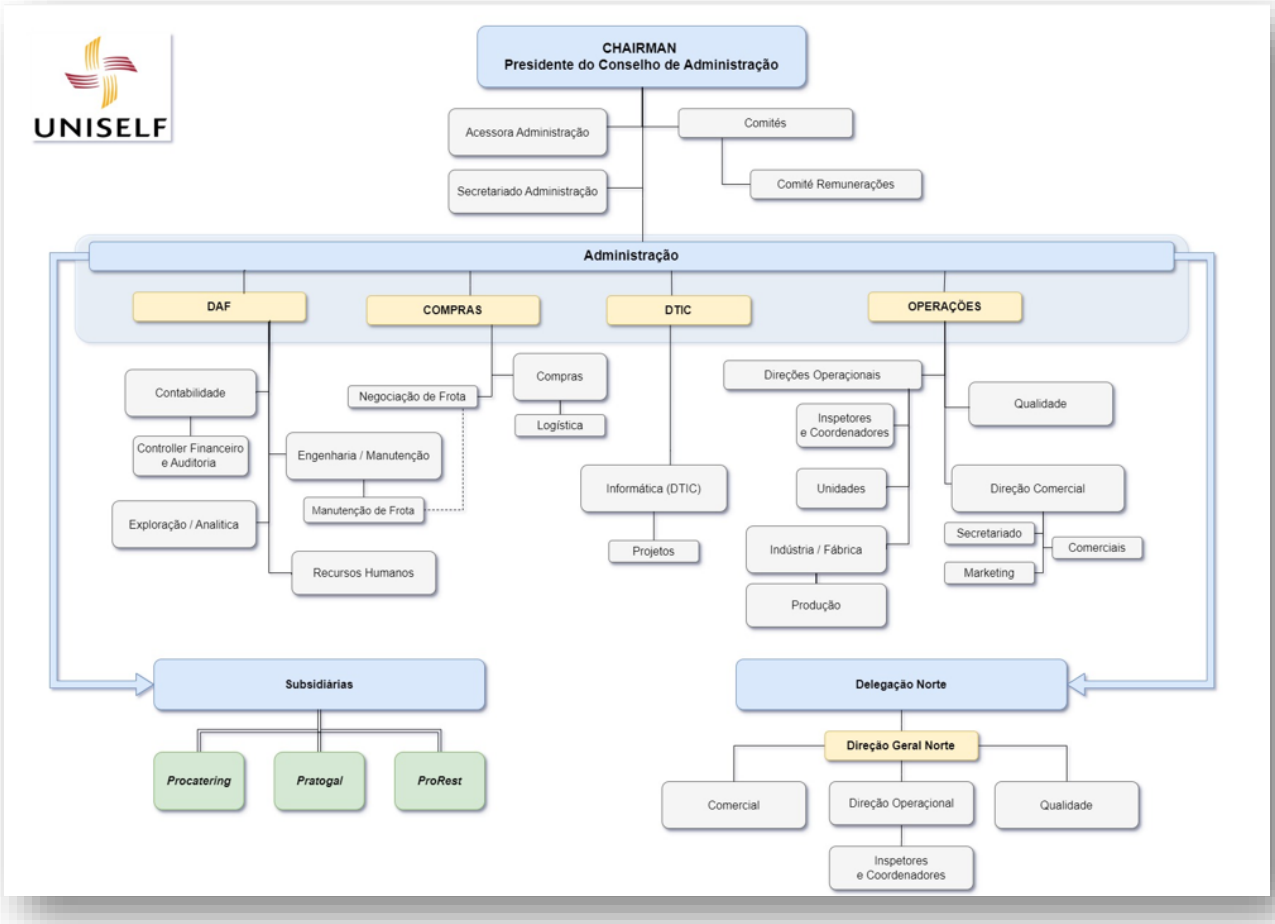

Para além dos órgãos e responsabilidades obrigatórias por Lei e próprios de cada uma das empresas que compõem o **Grupo Uniself**, como sejam o "Conselho de Administração" ou "Gerência" coexistem no Grupo vários departamentos transversais a todas as sociedades.

Bem como serviços externos de apoio à gestão, tais como Revisão de Contas, Apoio Jurídico e Auditorias.

3. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3.1. Risco

Considerando a definição da ISO 9001:2015, risco é o *efeito de incerteza*, ou seja, a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, relacionado ao resultado esperado de um processo, projeto, ou qualquer outro objetivo, e das suas consequências.

Desta forma, gestão de risco é um processo que visa identificar, analisar e planear ações a fim de evitar situações indesejadas.

3.2. Corrupção e Infrações Conexas

Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.
Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal.

3.3. Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o **Grupo Uniself** a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

a. As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

b. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

c. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

d. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

e. A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

3.4. Áreas de Risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão do **Grupo Uniself** e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus colaboradores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação.

Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação de atividades por área operacional;
- Identificação e Avaliação dos riscos;
- Identificação dos controlos de mitigação dos riscos;
- Definição das respetivas medidas de prevenção dos riscos.

Na avaliação de risco cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e impacto na organização obtendo o Grau de Risco atribuído.

3.5. Identificação e Avaliação de Risco

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas atividades do **Grupo Uniself** e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (*Muito elevado, Elevado, Moderado, Reduzido e Muito reduzido*), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas.

A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		**Probabilidade de Ocorrência**		
		Alta	**Média**	**Baixa**
Impacto Previsto	**Alto**	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O **impacto** pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos do **Grupo UNISELF**, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação do **Grupo UNISELF**, uma violação do código de conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;

- **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação do **Grupo UNISELF** ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;

- **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação do **Grupo UNISELF** no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à **probabilidade de ocorrência**, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que o **Grupo UNISELF** não fica exposto a riscos residuais acima do definido.

Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente;

I. O tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo);
II. A aceitação dos riscos;
III. A definição de planos de contingência para os mesmos;

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, o **Grupo UNISELF** elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos apresentada no Ponto 5, na qual;

IV. São apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade do **Grupo UNISELF** com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas;

V. É analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, consequentemente, o grau de risco de cada risco identificado;

VI. São identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco.

3.6. Mecanismos de controlo

Os mecanismos de controlo e medidas preventivas (implementadas ou em implementação) identificadas, podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas do **Grupo UNISELF** os seguintes:

– **Código de Conduta**, o qual descreve o propósito do **Grupo UNISELF**, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos os Colaboradores diariamente nas suas atividades.

– **Políticas SIG - Sistema Integrado de Gestão**, que reflete o conjunto das orientações estratégicas assumidas pelo Presidente do Conselho de Administração, é comunicada, compreendida e deve ser posta em prática por todos os colaboradores, ou seja, aplicada a todos os níveis dentro da organização.

– **Canal de Comunicação – Área do Funcionário (pedidos)**, tem como objetivo o registo e tratamento de pedidos, esclarecimentos de duvidas para além de permitir o relato de práticas de irregularidades, comportamentos antiéticos ou violações de políticas dentro da organização e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;

– **Canal de Denúncias** (Whistleblowing), implementado através de uma plataforma online segura com mecanismos estruturados, que permite que colaboradores, clientes e outras partes interessadas relatem/denunciem, de forma segura e confidencial ou anonima, quaisquer irregularidades, comportamentos antiéticos ou violações de políticas dentro da organização. Cumprindo as obrigações legais estabelecidas pela Lei n.º 93/2021, reforça o comprometimento do **Grupo UNISELF** com a ética e transparência, e promove um ambiente de trabalho seguro.

4. MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PPR

MONITORIZAÇÃO:

A monitorização do **PPR - Plano de Prevenção de Riscos** do **Grupo Uniself**, será assegurada através da revisão periódica da implementação dos processos de controlo previstos.

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei Nº109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

REVISÃO:

O **PPR - Plano de Prevenção de Riscos** será revisto a cada três anos ou sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária de qualquer empresa do **Grupo Uniself**, em que justifique a sua revisão.

DIVULGAÇÃO:

O PPR do **Grupo Uniself**, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, nos seus sistemas internos *Fileshare*, bem como nas suas páginas oficiais da internet em www.uniself.pt e www.procatering.pt

RCN - RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO:

O **Grupo Uniself** nomeou um **RCN** - Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da legislação do **RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção**, o RCN poderá ser consultado no âmbito de matérias relacionadas com a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Conduta e o Canal de Denúncias (*whistleblowing*), através do endereço de e_mail: **rgpc@uniself.pt**

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas do **Grupo Uniself**, a equipa de RGPC é constituída por 3 elementos da Direção de Projetos, Direção de Recursos Humanos e Administração e garante o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

PPR

Triénio 2025-2027

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

5. ANEXOS

UNISELF

5.1. Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos apresentada abrange toda a organização e atividade das empresas do **Grupo UNISELF**.
As entidades da **Grupo UNISELF** abrangidas pelo RGPC e pela presente matriz de riscos, encontram-se mencionadas no Ponto 1.

Legenda: **PO** = probabilidade de ocorrência do risco; **IP** = impacto previsto; **GR** = grau de risco.

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Comercial					
Angariação comercial	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - Identificação das partes relacionadas com as quais a Grupo UNISELF e os seus sócios têm relações comerciais - Obrigatoriedade de preenchimento de questionário que atesta a relação de independência entre os potenciais clientes Grupo UNISELF e elementos das equipas que irão prestar os serviços
	Estabelecimento de relações de negócios com clientes: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções	Baixa	Alto	Moderado	- Aplicação e cumprimento de uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo - Realização de procedimentos de Conhecer o Cliente em momento prévio à aceitação de novos clientes - Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Angariação comercial (continuação)	Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso (público ou não) ou garantir a adjudicação de um contrato	Baixa	Alto	Moderado	- Aplicação e cumprimento de política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos - Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação ãs contas bancárias - Formalização de candidatura a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito - Aprovação de despesas incorridas por colaboradores por supervisores independentes
Elaboração e formalização de contratos com clientes	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/ fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico - Revisão de contratos com entidades públicas por parte do departamento jurídico - Revisão por parte do departamento jurídico de alterações às condições gerais
Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Estabelecimento de controlos em sistema que obrigam a aprovações adicionais aquando de descontos excessivos a clientes
	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e / ou com prejuízo direto para a Grupo UNISELF em troca de benefícios alheios à organização	Média	Baixo	Reduzido	- Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos - Definição de rentabilidades mínimas, por projeto, que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Marketing e Comunicações					
Atribuição de donativos / patrocínios	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos - Proibição da atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais - Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise de desvios face ao mesmo - Formalização contratual dos patrocínios
	Falta de independência e imparcialidade na atribuição de donativos e/ou patrocínios decorrentes da existência de conflitos de interesses (familiares, políticos, comerciais ou pessoais) a entidades terceiras (públicas e/ou privadas)	Médio	Médio	Moderado	- Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - Obrigatoriedade de preenchimento de questionário que atesta a relação de independência entre os potenciais beneficiários do donativo/patrocínio e elementos das equipas envolvidas no processo de aprovação do donativo/patrocínio - Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Compras					
Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido	Média	Baixo	Reduzido	- Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos	Média	Baixo	Reduzido	- Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	Conluio entre fornecedores na concertação de preços para simular concorrência	Baixa	Alto	Moderado	- Concursos transparentes e com diversificação de fornecedores - Controlo da informação confidencial, monitorização e análise dos processos de compras - Criar um canal anónimo para que funcionários, fornecedores ou terceiros possam denunciar más práticas ou comportamentos ilícitos - Formação dos envolvidos no processo de compras sobre como identificar e agir em caso de suspeitas
	Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo UNISELF	Média	Baixo	Reduzido	- Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	Pagamento ou favorecimento de empresas inexistentes ou ligadas a funcionários, familiares ou amigos.	Baixa	Médio	Reduzido	- Controlo e verificação dos fornecedores - Os funcionários devem declarar a relação com os fornecedores e ficar inibidos de participar em processos de compras com fornecedores com os quais tenham ligações - Solicitar múltiplos orçamentos, no mínimo de 3 fornecedores diferentes

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros (continuação)	Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome do Grupo UNISELF	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras - Obrigação da assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores
	Partilha de dados internos ou informações sigilosas para beneficiar um fornecedor	Baixa	Alto	Moderado	- Segregação das funções nas várias etapas do processo de compras - Evitar contatos informais com os fornecedores durante os processos de seleção - Monitorização de comportamentos e relações com fornecedores
	Recebimento de suborno/ vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação
Registo de pedidos de compra em sistema	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Contabilidade e Tesouraria					
Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo registo em sistema - Exceções são aprovadas por colaboradores independentes da transação ou administradores
	Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos ou *write-offs* não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Existência de workflow de aprovação de notas de crédito
	Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Controlo e validação, do pagamento de bens / serviços vs valor contratado / requisitado - Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento - Exceções são aprovadas por colaboradores independentes da transação ou administradores
	Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da empresa	Baixa	Médio	Reduzido	- Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos - Estrutura de custos dividida por centros de resultados divididos por sócios da Grupo UNISELF a vários níveis de responsabilidade

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Médio	Reduzido	- Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos - Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos
Reconciliações bancárias	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes
Registo de entidades terceiras nas bases mestre	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Automatização de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados - Validação da informação de novos clientes e fornecedores por equipa independente
	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organizaşão
Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade do Grupo UNISELF e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Abertura e encerramento de contas bancárias	Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos - Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos - Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias - Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade
Gestão de pagamentos e recebimentos	Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita	Média	Médio	Moderado	- Existência de controlos sobre pagamentos duplicados - Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário - Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias - Realização periódica de reconciliações bancárias - Circularização anual a bancos - Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo - Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa - Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos - Realização de circularizações regulares a terceiros, com principal incidência sobre os de maior risco - Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
IT - Informática e Comunicações					
Gestão de Sistemas de Informação	Inexistência de segurança das redes	Baixa	Médio	Reduzido	Implementação do SOC - Security Operations Center; Sistemas de prevenção e deteção de intrusão; Reforço de medidas e instrumentos de cibersegurança; Ações de monitorização com acompanhamento continuado;
Gestão de Sistemas de Informação	Desadequada gestão do software	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Processos de controlo interno de aquisição e licenciamento de Software
Gestão de Sistemas de Informação	Desadequada gestão de inventário de equipamentos informáticos	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Processos de controlo interno de aquisição e atribuição de equipamentos
Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas	Baixa	Médio	Reduzido	- Cumprimento de políticas de segurança da informação - Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas
Pedidos de orçamentos	Favoritismo de certa entidade em troca de bens materiais ou monetários.	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Envolvimento de pelo menos dois elementos do departamento e validação da administração.
Delegações					
Deliberações em Delegações	Ausência de independência e imparcialidade nas decisões tomadas pelos membros das Delegações para benefício próprio, e que ponham em causa ou sejam contrários aos interesses da própria empresa	Baixo	Alto	Moderado	- Manutenção de um registo e arquivo que contenha as deliberações das Delegações em forma de atas - Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - O funcionamento das Delegações é supervisionado diretamente pela sua Direção e pela Administração Geral

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Recursos Humanos					
Recrutamento e seleção	Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções	Média	Médio	Moderado	- Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento - Cumprimento de política de relações pessoais (Código Conduta) - Quando aplicável, apresentação de pedido de acumulação de funções, cumprindo um workflow de aprovação específico
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	Média	Baixo	Reduzido	- Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um fornecedor de trabalho temporário no processo de recrutamento - Impossibilidade de que um colaborador que referencia um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação - Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento
	Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para o Grupo UNISELF	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Obrigatoriedade de utilização de Modelos ou Templates de contratos com cláusulas obrigatórias pré- aprovadas e, em caso de alteração, obtenção de aprovações
Processamento salarial	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro dos colaboradores e dos respetivos vencimentos na base de dados e o colaborador que realiza o processamento salarial - Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos - Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial - Reconciliação do processamento salarial - Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação [1]			Medidas de Prevenção [2]
		PO	IP	GR	
Qualidade					
Realização de auditorias internas	Atribuição de vantagens indevidas por terceiros, internos ou externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões ou resultados	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Reporte, formalização e arquivo dos relatórios de auditorias - Realização de medidas reforçadas de controlo/monitorização sobre transações - Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos
Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos.	Baixa	Médio	Moderado	- Reporte, formalização e arquivo das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos e outras entidades de fiscalização ou supervisão - Realização de medidas reforçadas de controlo/monitorização sobre transações com entidades/agentes públicos - Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos
Transversais					
Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, comissões, viagens, alojamentos, favoresou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, ou de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida.	Baixa	Baixo	Reduzido	- Implementação de politicas sobre a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades - Realização de medidas de controlo/monitorização reforçadas sobre transações com entidades/agentes públicos
Gestão e tratamento de denúncias	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Baixa	Baixo	Reduzido	- Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias - Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência.
Fuga de Informação ou dados Pessoais	A fuga de informações da empresa ou dados pessoais na Uniself. Podem originar contactos por parte de terceiros de forma a prejudicar a Uniself.	Baixa	Médio	Moderado	Cumprimentos de regras RGPD e de segurança de informação Controlo de acessos a informações relativas a dados pessoais

Exemplos de Crimes/ Infrações Aplicáveis

Corrupção passiva (Artigo 373.º)	Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção ativa (Artigo 374.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção com prejuízo do comércio internacional (Artigo 7.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.
Branqueamento (Artigo 368.º-A)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Tráfico de influência (Artigo 335.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
Suborno (Artigo 363.º)	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º)	Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

[*Disclaimer*] - Exemplos de Crimes/ Infrações Aplicáveis com referência a artigos de Leis Portuguesas, apenas para fins informativos gerais, não deve ser considerado em âmbito profissional. Deverá consultar as leis em vigor e apoio jurídico na matéria.